



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Telefone:(...) E-mail:

Nome:

RG: Cargo/função:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020

PROCESSO SUPRI 434/2020

O Município de Itapevi, através de sua **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los excepcionalmente somente no site oficial da Prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 14:00 do dia 30 de Outubro de 2020**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VI**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

2.3. Das condições que vedam a participação na licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.3.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.3.1.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.3.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.1.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

2.3.1.4. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea "a.1" do edital;

2.3.1.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

3.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

3.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020
PROCESSO SUPRI 434/2020
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020
PROCESSO SUPRI 434/2020
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

5.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

5.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 1.233.565,08 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

c.2.) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

c.3.) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

c.4.) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

d) Garantia para participação na licitação, da importância de **R\$ 123.356,51 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

5.1.3.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do artigo 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – "Documentos de habilitação".

5.1.3.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.1.3.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1.3.4. Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) aos participantes inabilitados;
- b) aos desclassificados;
- c) aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

5.1.3.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.2.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

5.2.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) /CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Serviços de operação e manutenção contínua preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública;
- b) Gestão de sistemas de iluminação pública, por meio de aplicação de software, de gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos no parque de iluminação pública e ornamental;
- c) Fornecimento e instalação de sistema de tele gestão para controle, comando e supervisão à distância, via internet, de unidades de iluminação pública;
- d) Operação de sistema de tele gestão para controle, comando e supervisão à distância, via internet, de unidades de iluminação pública;
- e) Serviço de cadastramento e identificação de pontos integrados ao sistema de gerenciamento informatizado georreferenciado, relativamente ao acervo (pontos) do sistema de iluminação pública, incluso o fornecimento de materiais (Plaquetas, fixações e adesivo);

5.2.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

5.2.1.3. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.2.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade.

5.2.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

órgão competente, CREA ou CAU ou CRT ou equivalente, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

5.2.2.3. Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a)** Serviços de operação e manutenção contínua preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública – **90.000 pontos/ano;**
- b)** Gestão de sistemas de iluminação pública, por meio de aplicação de software, de gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos no parque de iluminação pública e ornamental – **90.000 pontos/ano;**
- c)** Fornecimento e Instalação de sistema de tele gestão para controle, comando e supervisão à distância, via internet, de unidades de iluminação pública – **4.000 pontos;**
- d)** Operação de sistema de tele gestão para controle, comando e supervisão à distância, via internet, de unidades de iluminação pública – **4.000 pontos;**
- e)** Serviço de cadastramento e identificação de pontos integrados ao sistema de gerenciamento informatizado georreferenciado, relativamente ao acervo (pontos) do sistema de iluminação pública, incluso o fornecimento de materiais (Plaquetas, fixações e adesivo) – **500 unidades;**

5.2.2.3.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

5.2.3. Declaração da licitante, de que, se vencedora, apresentará **em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da proposta comercial, uma amostra de cada luminária previstas nos subitens 3.28, 3.29, 3.30 e 3.31 da planilha de quantidades previstas no Anexo I**, acompanhada do seguinte documento: Folha de Dados das luminárias LED propostas, escrito em língua portuguesa ou traduzido. Essa exigência se faz necessária para comprovar se todas as especificações técnicas solicitadas foram atendidas. Durante a execução do contrato, pelo comum avanço tecnológico dos equipamentos, poderá ser aprovado outra luminária junto a Prefeitura, desde que apresentada a especificação técnica e ensaios luminotécnicos em conformidade a NBR - 5101;

5.2.4. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VII** deste Edital.
- b)** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste edital.
- c)** Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO IX** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.

5.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

5.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

5.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.2. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.1.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante**.

8. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valores unitários e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação **com indicação de marca e modelo para os subitens 3.28, 3.29, 3.30 e 3.31**;

c) Prazo para início dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

d) Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

e) Condições de execução dos serviços: conforme item 16 do edital;

f) Condições de pagamento: na forma do item 17 do edital;

g) Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

h) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

i) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

8.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

8.1.2. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XI** do edital;

9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia **30 de Outubro de 2020**, até as **14:00**, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

10.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.3. A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

10.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

10.4.1. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

10.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

10.5.1. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

10.6. A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.7. Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 12.335.650,78 (doze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**.

11.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

11.4.6. O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

11.5.2. Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexequível;

11.5.3. Que não apresentarem cotações para todos os itens.

11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

11.7. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

11.8. Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exma. Sra. Secretária de Educação e Cultura a respectiva adjudicação.

11.9. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

11.10. Para aferição da inexequibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

12.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

12.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

12.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

12.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

12.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.

13.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

13.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras e/ou serviços, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

14.2. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

14.3. As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

14.4. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.5. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

14.6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

14.7. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

14.8. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em conseqüência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de obras.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

15.3. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

16.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

16.3. As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras;

16.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

16.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

16.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

16.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

16.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

17. DO REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS

17.1. Para efeito de contratação, nos 12 (doze) primeiros meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

17.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "FIPE – Geral", ou outro que venha a substituí-lo.

18. DO CONTRATO

18.1. Após adjudicação e homologação pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

18.2. Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

18.2.1. Garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

18.2.1.1. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.2.1.2. A apresentação da garantia poderá ser efetuada em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

18.3. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

18.5. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2.4**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

19.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

19.6.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

19.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

19.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

20.4.1. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará no Diário Oficial do Estado a resposta ao solicitante.

20.5. A Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

20.6. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

20.8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2069	3.3.90.39.43	619	03	1000003

20.9. Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

20.10. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Orçamento Estimativo;

ANEXO III – Memorial Descritivo;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993

ANEXO IV – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

ANEXO XI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XII – Projetos (mídia digital)

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 25 de Setembro de 2020.

Ramon Medrano de Almada

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I**PROPOSTA COMERCIAL****À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI****Concorrência Pública nº 08/2020****Processo SUPRI 434/2020**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, email, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** conforme memorial descritivo **ANEXO III** e demais exigências do presente edital.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviço de manutenção (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, serviços de rotina, preventiva/corretivos, ronda e pronto atendimento) no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública.	Ponto/mês	183.840		
1.2	Identificação de unidade de ip, incluindo fornecimento de materiais (plaquetas, fixações, adesivos).	Unidade	500		
1.3	Serviço de operação de pontos integrados ao sistema de telegestão do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços necessários (internet, chip dos concentradores, etc). Inclusive CCO.	Ponto/mês	183.840		
1.4	Descarte Final das Lâmpadas	Unidade	5.000		
1.5	Disponibilidade de turma leve para serviços diurnos, constituída de caminhão com motor diesel, potência mínima de 160 cv, PBT mínimo de 13.000 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 7.900 Kg. Equipado com cesto aéreo, isolado, em fibra de vidro com capacidade mínima para 120 kgf cada, com altura mínima de operação de 17m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular; incluindo 01 motoristas, 01 eletricitas, 01 ajudantes de eletricitista.	Horas	1.320		
1.6	Disponibilidade de turma pesada para serviços diurnos, constituída de caminhão com motor diesel, potência mínima de 150 cv, PBT mínimo de 5.500 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 2.830 kg, equipado com guincho hidráulico com capacidade de 10 ton e altura mínima de operação de 12m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular, incluindo 01 motoristas, 03 eletricitas e 02 ajudantes de eletricitista.	Horas	1.320		
1.7	Fornecimento de 02 veículos para utilização na fiscalização do contrato, incluindo o combustível, manutenção e seguro total	Mês	12		
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					

TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Telegestão de Luminária Pública com Fornecimento e Aplicação de Materiais	Ponto	8.000		
SUBTOTAL DA TELEGESTÃO					

REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Braço de iluminação pública 1.000mm	Unidade	100		
3.2	Braço de iluminação pública de 3.000mm	Unidade	800		
3.3	Braço decorativo especial simples de 3.400mm	Unidade	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.4	Braço decorativo especial duplo de 3.400mm	Unidade	200		
3.5	Cabo de alumínio multiplexado quadplex XLPE 0,6/1kV 35mm ²	Metro	12.000		
3.6	Cabo AL Triplex 2X25+25MM ² 0,6/1KV XLPE	Metro	20.000		
3.7	Cabo de cobre nu 16,0mm ²	Kilo	1.000		
3.8	Cabo de cobre PP, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 2 x 2,5mm ²	Metro	2.000		
3.9	Cabo de cobre PP, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 3 x 4mm ²	Metro	1.000		
3.10	Cabo de cobre PP, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 3 x 2,5mm ²	Metro	7.000		
3.11	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 4mm ²	Metro	1.000		
3.12	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 6mm ²	Metro	1.000		
3.13	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 10mm ²	Metro	1.000		
3.14	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 16mm ²	Metro	4.000		
3.15	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 25mm ²	Metro	1.000		
3.16	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 35mm ²	Metro	1.000		
3.17	Caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 40x40x40 cm	Unidade	300		
3.18	Conector Perfurante 16-95 X 4-35MM	Unidade	2.000		
3.19	Eleíroduto flexível em PEAD para travessias - método destrutivo - d- 3"	Metro	9.000		
3.20	Eleíroduto flexível em PEAD para travessias - método não destrutivo - d- 3"	Metro	1.000		
3.21	Estação Transformadora Monofásica "LUZ" para Poste de Concreto	Unidade	2		
3.22	Estrutura Tipo "RIPDR" para Poste de Concreto Circular	Unidade	800		
3.23	Estrutura Tipo "RIPFL" para Poste de Concreto Circular	Unidade	140		
3.24	Estrutura Tipo "RIPPM" para Poste de Concreto Circular	Unidade	40		
3.25	Estrutura Tipo "RIPRT" para Poste de Concreto Circular	Unidade	1.200		
3.26	Etetroduto de ferro galvanizado aparente d= 2"	Metro	200		
3.27	Haste de aterramento 5/8" x 3,00 m	Metro	400		
3.28	Luminária pública LED de 5.600 lumens, conforme especificação do Termo de Referência. MARCA E MODELO _____	Unidade	500		
3.29	Luminária pública LED de 14.000 lumens, conforme especificação do Termo de Referência. MARCA E MODELO _____	Unidade	500		
3.30	Luminária pública LED de 21.000 lumens, conforme especificação do Termo de Referência. MARCA E MODELO _____	Unidade	500		
3.31	Luminária pública LED de 26.600 lumens, conforme especificação do Termo de Referência. MARCA E MODELO _____	Unidade	400		
3.32	Núcleo Metálico de 01 luminária - topo poste	Unidade	200		
3.33	Núcleo Metálico de 03 luminárias - topo poste	Unidade	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.34	Núcleo Metálico de 04 luminárias - topo poste	Unidade	150		
3.35	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H=9m	Unidade	20		
3.36	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H=12m	Unidade	20		
3.37	Poste Metálico QD 80x80x7500mm	Unidade	20		
3.38	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=5m	Unidade	120		
3.39	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=7m	Unidade	15		
3.40	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=9m	Unidade	120		
3.41	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=12m	Unidade	20		
3.42	Quadro de medição polifásica com caixa para proteção geral	Unidade	35		
3.43	Relê fotoelétrico com base	Unidade	150		
3.44	Suporte decorativo para duas luminárias - topo poste	Unidade	100		
3.45	Suporte decorativo para quatro luminárias - topo poste	Unidade	80		
3.46	Tampão para luminária LED	Unidade	100		
SUBTOTAL DA REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO					

TOTAL GERAL	
--------------------	--

Valor Total: R\$ _____ (_____);

Prazo para início dos serviços: até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

Condições de execução dos serviços: conforme item 16 do edital;

Condições de pagamento: na forma do item 17 do edital;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

VALORES ESTIMADOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviço de manutenção (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, serviços de rotina, preventiva/corretivos, ronda e pronto atendimento) no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública.	Ponto/mês	183.840	R\$ 11,11	R\$ 2.042.462,40
1.2	Identificação de unidade de ip, incluindo fornecimento de materiais (plaquetas, fixações, adesivos).	Unidade	500	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
1.3	Serviço de operação de pontos integrados ao sistema de telegestão do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços necessários (internet, chip dos concentradores, etc). Inclusive CCO.	Ponto/mês	183.840	R\$ 1,31	R\$ 240.830,40
1.4	Descarte Final das Lâmpadas	Unidade	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
1.5	Disponibilidade de turma leve para serviços diurnos, constituída de caminhão com motor diesel, potência mínima de 160 cv, PBT mínimo de 13.000 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 7.900 Kg. Equipado com cesto aéreo, isolado, em fibra de vidro com capacidade mínima para 120 kgf cada, com altura mínima de operação de 17m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular; incluindo 01 motorista, 01 eletricista, 01 ajudante de eletricista.	Horas	1.320	R\$ 388,94	R\$ 513.400,80
1.6	Disponibilidade de turma pesada para serviços diurnos, constituída de caminhão com motor diesel, potência mínima de 150 cv, PBT mínimo de 5.500 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 2.830 kg, equipado com guincho hidráulico com capacidade de 10 ton e altura mínima de operação de 12m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular, incluindo 01 motorista, 03 eletricistas e 02 ajudantes de eletricista.	Horas	1.320	R\$ 642,12	R\$ 847.598,40
1.7	Fornecimento de 02 veículos para utilização na fiscalização do contrato, incluindo o combustível, manutenção e seguro total	Mês	12	R\$ 6.245,19	R\$ 74.942,28
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					R\$ 3.742.329,28

TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Telegestão de Luminária Pública com Fornecimento e Aplicação de Materiais	Ponto	8.000	R\$ 450,01	R\$ 3.600.080,00
SUBTOTAL DA TELEGESTÃO					R\$ 3.600.080,00

REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Braço de iluminação pública 1.000mm	Unidade	100	R\$ 87,79	R\$ 8.779,00
3.2	Braço de iluminação pública de 3.000mm	Unidade	800	R\$ 317,12	R\$ 253.696,00
3.3	Braço decorativo especial simples de 3.400mm	Unidade	600	R\$ 438,99	R\$ 263.394,00
3.4	Braço decorativo especial duplo de 3.400mm	Unidade	200	R\$ 667,48	R\$ 133.496,00
3.5	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex XLPE 0,6/1kV 35mm ²	Metro	12.000	R\$ 15,99	R\$ 191.880,00
3.6	Cabo AL Triplex 2X25+25MM ² 0,6/1KV XLPE	Metro	20.000	R\$ 17,96	R\$ 359.200,00
3.7	Cabo de cobre nu 16,0mm ²	Kilo	1.000	R\$ 47,98	R\$ 47.980,00
3.8	Cabo de cobre PP, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 2 x 2,5mm ²	Metro	2.000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
3.9	Cabo de cobre PP, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 3 x 4mm ²	Metro	1.000	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
3.10	Cabo de cobre PP, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 3 x 2,5mm ²	Metro	7.000	R\$ 5,25	R\$ 36.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.11	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 4mm ²	Metro	1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
3.12	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 6mm ²	Metro	1.000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
3.13	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 10mm ²	Metro	1.000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
3.14	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 16mm ²	Metro	4.000	R\$ 12,95	R\$ 51.800,00
3.15	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 25mm ²	Metro	1.000	R\$ 17,34	R\$ 17.340,00
3.16	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 35mm ²	Metro	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
3.17	Caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 40x40x40 cm	Unidade	300	R\$ 63,26	R\$ 18.978,00
3.18	Conector Perfurante 16-95 X 4-35MM	Unidade	2.000	R\$ 12,28	R\$ 24.560,00
3.19	Eleíroduto flexível em PEAD para travessias - método destrutivo - d- 3"	Metro	9.000	R\$ 57,21	R\$ 514.890,00
3.20	Eleíroduto flexível em PEAD para travessias - método não destrutivo - d- 3"	Metro	1.000	R\$ 242,99	R\$ 242.990,00
3.21	Estação Transformadora Monofásica "LUZ" para Poste de Concreto	Unidade	2	R\$ 5.550,00	R\$ 11.100,00
3.22	Estrutura Tipo "RIPDR" para Poste de Concreto Circular	Unidade	800	R\$ 82,45	R\$ 65.960,00
3.23	Estrutura Tipo "RIPFL" para Poste de Concreto Circular	Unidade	140	R\$ 56,20	R\$ 7.868,00
3.24	Estrutura Tipo "RIPPM" para Poste de Concreto Circular	Unidade	40	R\$ 92,44	R\$ 3.697,60
3.25	Estrutura Tipo "RIPRT" para Poste de Concreto Circular	Unidade	1.200	R\$ 49,98	R\$ 59.976,00
3.26	Eletroduto de ferro galvanizado aparente d= 2"	Metro	200	R\$ 32,34	R\$ 6.468,00
3.27	Haste de aterramento 5/8" x 3,00 m	Metro	400	R\$ 70,24	R\$ 28.096,00
3.28	Luminária pública LED de 5.600 lumens, conforme especificação do Termo de Referência.	Unidade	500	R\$ 720,00	R\$ 360.000,00
3.29	Luminária pública LED de 14.000 lumens, conforme especificação do Termo de Referência.	Unidade	500	R\$ 843,18	R\$ 421.590,00
3.30	Luminária pública LED de 21.000 lumens, conforme especificação do Termo de Referência.	Unidade	500	R\$ 1.401,00	R\$ 700.500,00
3.31	Luminária pública LED de 26.600 lumens, conforme especificação do Termo de Referência.	Unidade	400	R\$ 1.500,90	R\$ 600.360,00
3.32	Núcleo Metálico de 01 luminária - topo poste	Unidade	200	R\$ 210,79	R\$ 42.158,00
3.33	Núcleo Metálico de 03 luminárias - topo poste	Unidade	100	R\$ 239,99	R\$ 23.999,00
3.34	Núcleo Metálico de 04 luminárias - topo poste	Unidade	150	R\$ 279,99	R\$ 41.998,50
3.35	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H=9m	Unidade	20	R\$ 661,89	R\$ 13.237,80
3.36	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H=12m	Unidade	20	R\$ 996,38	R\$ 19.927,60
3.37	Poste Metálico QD 80x80x7500mm	Unidade	20	R\$ 727,39	R\$ 14.547,80
3.38	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=5m	Unidade	120	R\$ 461,03	R\$ 55.323,60
3.39	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=7m	Unidade	15	R\$ 478,81	R\$ 7.182,15
3.40	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=9m	Unidade	120	R\$ 1.277,20	R\$ 153.264,00
3.41	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=12m	Unidade	20	R\$ 1.354,10	R\$ 27.082,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.42	Quadro de medição polifásica com caixa para proteção geral	Unidade	35	R\$ 950,49	R\$ 33.267,15
3.43	Relê fotoelétrico com base	Unidade	150	R\$ 30,33	R\$ 4.549,50
3.44	Suporte decorativo para duas luminárias - topo poste	Unidade	100	R\$ 309,97	R\$ 30.997,00
3.45	Suporte decorativo para quatro luminárias - topo poste	Unidade	80	R\$ 507,86	R\$ 40.628,80
3.46	Tampão para luminária LED	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
SUBTOTAL DA REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO					R\$ 4.993.241,50

TOTAL GERAL					R\$ 12.335.650,78
--------------------	--	--	--	--	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

2. JUSTIFICATIVA

Após a Prefeitura de Itapevi ter assumido o parque de iluminação pública, iniciaram-se constantes trabalhos de manutenção e modernização nos pontos de iluminação da cidade. Esse é um serviço essencial e contínuo que traz segurança, conforto e valorização do município. Contemplou-se inicialmente as principais avenidas da cidade.

Entre 2019 e 2020 a Prefeitura adquiriu luminárias LED para o início da substituição de todos os pontos existentes. Sendo agora necessário por parte da administração manter o padrão de qualidade construído, melhorar a iluminação em espaços públicos onde ainda não existia iluminação ou onde necessita de melhoria/expansão e expandir em novas tecnologias para melhor atendimento ao cidadão.

Devido aos constantes atos de vandalismos, furtos e depredação dos equipamentos instalados no parque, tais como cabos, luminárias e postes acidentados, tornou-se necessário reposição inesperada e não dimensionável destes materiais. Por esse motivo, a administração entende que é necessário para ganho de produtividade e tempo, que a futura empresa contratada tenha um contrato com condições para bom desempenho e serviço à população e que atenda as demandas oriundas.

Com este novo contrato, a administração, deseja continuar com os serviços de gestão do parque de iluminação pública e atender ao máximo o interesse da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

3. DEFINIÇÕES

3.1. CARACTERÍSTICAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DE ITAPEVI

Os serviços objeto desse contrato, serão executados no parque de Iluminação Pública de Itapevi, cuja concessionária de distribuição de energia elétrica é a Enel.

O sistema de iluminação pública de Itapevi é constituído de redes aéreas e subterrâneas exclusivas (transformadores exclusivos). Com as características básicas:

- Tensão Secundária: 220 volts (fase/fase), 110 volts (fase/neutro);
- A responsabilidade pelo aterramento da luminária é da CONTRATADA;
- Rede aérea em postes de concreto de diversos diâmetros e alturas, variando de 9 à 15 metros;
- Luminárias LED de 40 W, 120 W, 150 W, 200 W e 240 W;
- O Parque de Iluminação Pública de Itapevi é composto por 15.376 pontos;
- Iluminação de Realce em monumentos, com projetores de piso embutido, régua RGB e Projetores RGB.

3.2. NORMAS APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A principal normativa aplicada para o serviço a ser contratado é a NBR 5101 – Iluminação Pública (2018).

Também deverão ser respeitadas as diretrizes de ocupação de postes, aterramento e padrões previstos na norma da ENEL CNS-OMBR-MAT-18-0134-EDCE e anexos.

3.3. INFORMAÇÕES A RESPEITO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ITAPEVI

Atualmente o município de Itapevi possui no total 15.376 luminárias públicas que se situam em vias, ruas, avenidas, travessas, praças, parque, zona rural e logradouros especiais, predominantemente instaladas em braços na rede da concessionária de energia e em de redes subterrâneas, instalados em topo de postes ornamentais e sistemas de iluminação cênica e de destaques que estão assim distribuídos.

Com a substituição das luminárias a vapor por luminárias LED, iniciada em 2019, o total de luminárias LED's existente, resulta em aproximadamente 50% do total informado acima.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Esse termo de referência especifica os serviços de IP a serem prestados em Itapevi nos seguintes momentos:

- Serviço de manutenção do Parque Atual com Luminárias a vapor (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento);
- Serviços de Manutenção do Parque Atual com Luminárias LED (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento);
- Identificação dos novos pontos de iluminação pública;
- Serviço de Operação do Sistema de Telegestão;
- Projetos para Implantação da Telegestão;
- Ampliação de IP em Espaços Públicos;
- Reposição de Materiais Furtados ou Danificados.

4.1. MANUTENÇÃO DO PARQUE ATUAL COM LUMINÁRIAS A VAPOR

O Serviço de manutenção, com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos, das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deverá disponibilizar e divulgar um número gratuito (0800) em até 30 (trinta) dias após a liberação dos serviços para o recebimento e atendimento das solicitações dos munícipes.

A Central de Atendimento será a responsável pelo controle das solicitações dos munícipes em relação aos chamados de intervenção na iluminação pública e que retornará ao solicitante comunicando a realização da conclusão do chamado. Assim, se medirá o nível de satisfação dos munícipes em relação à Iluminação Pública e por onde será verificado a eficiência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

O serviço da Central de Atendimento deverá atender todas as solicitações do cidadão referentes a iluminação pública, sendo que o Sistema informatizado, integrado à Central, gerará as informações à CONTRATADA, que estabelecerá o tipo de serviço de manutenção pertinente. O sistema informatizado deverá gerar relatórios com as reclamações, sugestões ou denúncias referentes a iluminação pública do município.

A Central de Atendimento deverá realizar transferências automáticas de todas as reclamações e solicitações recebidas relativas à iluminação pública, para o sistema informatizado, com emissão das respectivas ordens de serviço instantaneamente para as equipes de manutenção, com o uso de tecnologia para computadores de mão, tipo "Smartphone", com encaminhamento para execução, controle do tempo, qualidade da execução, encerramento e arquivamento em meio digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverá ser realizado o registro e emissão dos relatórios sobre situações emergenciais. A Central de Atendimento deverá funcionar de Segunda à Sexta das 08:00às 22:00 e aos Sábados das 08:00às 19:00.

Nos demais horários, e aos domingos e feriados, o atendimento deverá ser por secretária eletrônica, onde ficarão registradas todas as ligações recebidas. O retorno das ligações aos munícipes deverá ser imediatamente no dia posterior.

Todos os recursos da central de atendimento, tais como, Software, Hardware, Equipamentos Diversos de Telefonia, Número 0800 e Recursos Humanos (Atendentes) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados, à prova de violações, e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda, sendo que, esse equipamento deverá comunicar diretamente, via GPRS, com o sistema gestor central.

A CONTRATADA deverá fornecer relatório diário do percurso (rotas) para todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda, devidamente identificados por veículo e atividade. Todos os relatórios diários deverão ser entregues no segundo dia útil da semana subsequente.

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

Na manutenção preventiva as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e terão como base de sua programação os dados cadastrais de cada unidade. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha da unidade.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, deverá ser programada a limpeza completa do conjunto da unidade a cada dois anos, sendo que deverá começar 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1.1. MÉDIA ANUAL DOS MATERIAIS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapevi tem como referencia a média anual dos materiais básicos utilizados no contrato da manutenção. Essa relação deve ser a base para que as empresas participantes do certame façam suas composições de preços para prestar o serviço de manutenção.

MÉDIA MATERIAIS BÁSICOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO EM 12 MESES	
DESCRIÇÃO MATERIAIS	QUANTIDADE
BASE EXTERNA PARA RELÉ FOTOELETRICO 1000W	30
BASE INTERNA PARA RELÉ FOTOELETRICO 1000W	25
BRACADEIRA CIRCULAR 240mm	4
BRAÇO LONGO GALVANIZADO 3m	2
CABO AL DUPLEX 1X25+25mm ² XLPE 0,6/1KV CA I.P. PADRÃO ELETROPAULO	580
CABO AL TRIPLES 2X25+25mm ² XLPE 0,6/1KV CA I.P. PADRÃO ELETROPAULO	850
CABO PP 2 X 2,5mm ² 1KV	500
CHAVE MAGNETICA 2 X 30A C/DISJUNTOR	50
CHAVE MAGNETICA 2 X 60A C/DISJUNTOR	150
CHAVE MAGNETICA 2 X 80A C/DISJUNTOR	230
CHAVE MAGNETICA 2 X 100A C/DISJUNTOR	50
CONECTOR EMENDA ELETRICO TIPO TORCAO	680



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONECTOR PERFURANTE CABO ISOLADO 1,5-2,5mm X 10-95mm	1.850
CONECTOR PERFURANTE CABO ISOLADO 16-95mm X 4-35mm	890
FUSIVEL NH 00 80A 500V RETARDADO	9
LÂMPADA VAPOR METALICO 70W	25
LÂMPADA VAPOR METALICO 100W	45
LÂMPADA VAPOR METALICO 150W	350
LÂMPADA VAPOR METALICO 250W	850
LÂMPADA VAPOR METALICO 400W	56
LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	3.520
LÂMPADA VAPOR SODIO 100W	256
LÂMPADA VAPOR SODIO 150W	960
LÂMPADA VAPOR SODIO 250W	380
LÂMPADA VAPOR SODIO 400W	150
LUMINÁRIA MODELO ISLA FECHADA VIDRO	5
LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA POLICARBONATO	98
PORTA LAMPADA EM PORCELANA E-27	259
PORTA LAMPADA EM PORCELANA E-40	365
REATOR EXTERNO SEM BASE 70W	568
REATOR EXTERNO SEM BASE 100W	50
REATOR EXTERNO SEM BASE 150W	97
REATOR EXTERNO SEM BASE 250W	86
REATOR EXTERNO SEM BASE 400W	45
REATOR INTERNO 70W	685
REATOR INTERNO 100W	156
REATOR INTERNO 150W	650
REATOR INTERNO 250W	290
REATOR INTERNO 400W	52
RELÉ FOTOELETRICO NF 1000W 220v	896
RELÉ FOTOELETRICO NA 1000W 220v	652
TAMPAO PARA BASE DE RELÉ FOTOELETRICO - SHORTING	156

4.1.2. SERVIÇOS DE ROTINA

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as UIP, padronizadas ou especiais:

- Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e contadores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relés e acessórios em UIP existentes, por desgaste natural ou falha operacional;
- Retirada e instalação de equipamentos em UIP para efeito de limpeza e conservação, em rotinas periódicas;
- Pintura de conservação em postes e suas respectivas bases, anéis de proteção de concreto, quadros de medições, quadro de distribuição, grades de proteção e luminárias, sempre que necessário e demandado pela CONTRATANTE;
- Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, quando os danos forem originados pelo desgaste natural, ou danos de origem elétrica acarretados, ou não, por falta de manutenção preventiva;

Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

Sempre que possível, a CONTRATADA deverá tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagem.

4.1.3. RONDA

É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 15 (quinze) dias, em todo o parque instalado, diurna e noturnamente. O Município em conjunto com a CONTRATADA deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja inspecionada duas vezes a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente.

Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados, inclusive os materiais aplicados, por meio informatizado de transmissão de dados (tipo Smartphone) diretamente no sistema da CONTRATADA, para que a equipe técnica possa acompanhar o desempenho da unidade, dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados.

Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução. Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real.

4.1.4. SERVIÇOS CORRETIVOS

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo telefone 0800, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS):

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituição, remoção de UIP, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de LP;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

4.1.5. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

Caberá à CONTRATADA executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

Entende-se por Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

A CONTRATADA deverá efetuar o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.6. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O valor a ser pago à contratada pelos Serviços de Manutenção, independe da quantidade de serviços realizados e materiais aplicados no parque, será o total do número de pontos do parque (atualizado) x valor do ponto ofertado na proposta.

4.2. MANUTENÇÃO DO PARQUE ATUAL COM LUMINÁRIAS A LED

Com a introdução das luminárias a LED no parque de iluminação de Itapevi tornou-se necessário, por parte da administração, manter o padrão de qualidade e garantir o melhor desempenho da iluminação.

Os serviços de substituição das luminárias LED's ainda estão em fase de instalação, mas na grande maioria ainda estão com a garantia do fornecedor válida, porém durante a vigência do contrato, a garantia pelo fornecedor começará a terminar.

Em função das instalações ainda não terem terminado, e quando o contratado identificar uma luminária LED com problema, deverão ser adotados os seguintes procedimentos abaixo:

4.2.1. MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIAS LEDS EXISTENTE COM GARANTIA

- Cadastrar e Identificar o local do ponto com problema com geo posicionamento;
- Substituir, provisoriamente, a luminária LED com defeito por outra luminária LED ou caso não tenha, por uma luminária a vapor semelhante em potência e temperatura de cor;
- Consultar a prefeitura para verificar se o período da garantia da luminária está válido;
- Identificar o defeito técnico e elaborar um Laudo Técnico correspondente;
- Encaminhar ao fornecedor da luminária para a devida manutenção da garantia;
- Monitorar e Controlar o envio e recebimento das luminárias enviadas à garantia;
- Quando do retorno da luminária da garantia voltar a instalar no mesmo local identificado.

4.2.2. MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIAS LEDS EXISTENTE SEM GARANTIA

- Cadastrar e Identificar o local do ponto com problema com geo posicionamento;
- Substituir a luminária LED com defeito por outra luminária LED idêntica em potência e temperatura de cor;
- Consultar a prefeitura para verificar se o período da garantia da luminária está válido;
- Identificar o defeito técnico e elaborar um Laudo Técnico correspondente.

4.3. IDENTIFICAÇÃO DOS NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a identificação dos novos pontos luminosos, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local, poste, base ou parede, onde estejam instalados os pontos de iluminação.

A identificação do ponto deverá ser feita com a definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de Iluminação, seguindo o cadastro já existente.

A placa de identificação deve ser em chapa de aço galvanizado ou similar, dimensões de 5cm x 14cm e 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 4cm de altura. A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero com garantia de durabilidade superior a 8 (oito) anos. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero com durabilidade superior a 8 (oito) anos nesta aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura. Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 2cm x 8cm e 0,8mm de espessura e os dígitos da numeração com 5mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

- A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

- a) Número-código do ponto;
- b) Nome do Logradouro;
- c) Bairro;
- d) Transversais;
- e) Ponto de referência;
- f) Coordenadas geográficas;
- g) Características do Poste;
- h) Características do(s) braço(s);
- i) Número de luminárias;
- j) Tipo da luminária(s);
- k) Características do relevo;
- l) Lâmpada(s) (tipo e potência);
- m) Características do reator associado;
- n) Características dos acessórios do ponto luminoso;

- O cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas com precisão submétrica, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada ponto luminoso, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema de Iluminação Pública. As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade e coordenadas georeferenciadas e mapas.

A base de dados do Sistema de Iluminação Pública deverá ser imediatamente atualizada sempre que a intervenção implicar em alterações dos dados que compõem o cadastro da iluminação pública.

Observação: Não é de responsabilidade da Contratada o serviço de extensão de rede para a implantação de iluminação pública.

4.3.1. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS NOVOS PONTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O valor a ser pago à contratada pelos Serviços de Identificação, independe da quantidade dos materiais aplicados, será o total de novos números identificado x valor do ponto ofertado na proposta.

4.4. SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO PARQUE DE IP COM TELEGESTÃO

Para agilizar e facilitar a manutenção das luminárias LEDs, será instalada a telegestão que garante ao operador a localização de cada ponto de luz e receba instantaneamente informações de desempenho e de falhas, como, por exemplo, lâmpadas apagadas, acessa ou queimadas no sistema. Além dos alertas em casos de anormalidades, podem ser programadas varreduras periódicas, que fornecem dados para análises mais amplas do funcionamento da rede. As informações individualizadas dos pontos de consumo também permitem maior controle sobre os gastos com energia. Todos os custos necessários para operação do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como chips de telefonia, internet fixa, mensalidade de software, etc., devendo estar contemplado na sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.5. PROJETOS PARA DE IMPLANTAÇÃO DA TELEGESTÃO

Atualmente o município de Itapevi conta com aproximadamente 10.000 luminárias LED de diversas potências, todas preparadas para a implantação do sistema de telegestão, processo que será feito pela substituição do relé fotoelétrico de 03 pinos pelo relé controlador de 07 pinos e demais componentes para que o sistema de telegestão possa gerenciar.

4.5.1. PROJETO POR REGIÕES, BAIROS, AVENIDAS COM CANTEIRO CENTRAL OU PRAÇAS

Como cada controlador tem a capacidade de gerenciar até 500 luminárias, serão definidos regiões, bairros, avenidas com canteiro central ou praças para a Implantação da Telegestão, conseguindo assim, o controle de até 8.000 luminárias instaladas. Os projetos prévios para elaboração de proposta encontram-se anexos.

4.5.2. EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DE TELEGESTÃO

Será a responsável por operar o sistema de Telegestão, bem como seguir o procedimento exigido para corrigir eventuais falhas de sistema, substituir peças e partes danificadas, manter e consertar todos os elementos que compõem a o conjunto. Deverá satisfazer a seguinte composição e requisitos:

- 01 (um) Engenheiro Pleno Eletricista ou Eletrônico, com CREA válido;
- 01 (um) Técnico Pleno em eletrônica, eletrotécnica ou mecatrônico;
- 02 (dois) Auxiliares Administrativos.

4.5.3. INSTALAÇÕES

A montagem de canteiro de obras, alojamento e/ou escritório local ficará a critério da CONTRATADA, pelo período do contrato, porém, é imprescindível o atendimento dos prazos de levantamento em campo, elaboração dos orçamentos e execução das obras.

4.5.4. REMUNERAÇÃO DO PROJETO POR REGIÕES, BAIROS, AVENIDAS COM CANTEIRO CENTRAL OU PRAÇAS

O valor a ser pago à contratada pelos Serviços de Projeto por Regiões, Bairros, Avenidas com Canteiro Central ou Praças pelo sistema completo de Telegestão e demais equipamentos necessários para o gerenciamento será pelo valor unitário ofertado na proposta x a quantidade de equipamento instalados.

4.6. AMPLIAÇÃO DE IP EM ESPAÇO PÚBLICO

- A CONTRATADA, deverá seguir o cronograma de execução e poderá ser alterado em conjunto com a Administração Pública, tendo em vista a disponibilidade financeira para conclusão do contrato firmado;
- A CONTRATANTE, deve emitir uma ordem de serviço para a CONTRATADA para o serviço específico a ser prestado, devendo possuir data e número do documento e solicitação de modernização pela fiscalização do Município;
- A CONTRATADA, terá até 10 dias após recebimento da ordem de serviço e deverá elaborar um plano de execução/trabalho do serviço, prevendo eventuais riscos e necessidades de intervenção da Prefeitura; o plano deverá ser encaminhado à prefeitura para análise;
- A CONTRATADA deverá regularizar a atualização das potências (carga instalada), junto a Concessionária de energia (Enel), para correção das faturas de energia elétrica referentes a iluminação pública;
- Após execução da obra, deverá ser apresentado o As Built e Relatório Fotográfico juntamente com a medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Data da conclusão, data e dados da medição, encerramento do processo. Os dados deverão ser cumulativos durante a execução do objeto contratual e estarem disponíveis para a fiscalização do Município em, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de recebimento da Ordem Serviço. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA efetuar cópias para que os dados do sistema não sejam perdidos em nenhuma hipótese.
- A comprovação da execução dos serviços prestados de modernização e efficientização, para efeito de medição e pagamento, ocorrerá mediante a apresentação das respectivas "Ordens de Serviços Específica" e Termos de Aceitação de Serviços. Com base nos documentos comprobatórios será efetuada a medição e autorizado o pagamento correspondente.

4.7. REPOSIÇÃO DE MATERIAIS FURTADOS OU DANIFICADOS

4.7.1. EM CASOS DE VANDALISMO, FURTOS OU ACIDENTES

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas, através da abertura de chamados pela Central de Atendimento ou pela fiscalização, a ocorrências de vandalismo, furtos e acidentes em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- Realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da UIP que foram vandalizados ou furtados, data provável e testemunhas se existirem;
- Comunicar oficialmente a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da UIP;
- A Contratada deverá repor imediatamente os elementos da UIP que foram vandalizados, furtados ou por acidentes. Deverá também seguir os padrões e projeto de execução original, tipologias e aparências;
- Ao finalizar os serviços a CONTRATANTE deverá ser acionada para a verificação dos serviços de recuperação ou de reposição executados, conferência dos materiais e serviços aplicados;
- As quantidades de materiais aplicados referentes a esse item estão previstas nas planilhas de estimativa mensal de insumos para a manutenção da iluminação pública.

4.7.2. EM CASOS DE EVENTOS DA NATUREZA

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas, através da abertura de chamados pela Central de Atendimento ou pela fiscalização, a ocorrências causadas por eventos da natureza, e intempéries, em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- Comunicar a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para reposição imediata pela CONTRATADA dos elementos da UIP, o planejamento de ações ou retirada da UIP em definitivo;
- A Contratada deverá seguir os padrões e projeto de execução original, tipologias e aparências (no caso de reposição);
- As quantidades de materiais aplicados referentes a esse item estão previstas nas planilhas de estimativa mensal de insumos para a manutenção da iluminação pública.

4.7.3. DEMAIS SERVIÇOS AGREGADOS

Sejam quais forem às origens dos danos causados na UIP, deverá a CONTRATADA:

- Repor as instalações elétricas e de iluminação pública, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção;

- Aprumar, alinhar ou substituir os postes, incluindo acessórios existentes;
- Recuperar, aprumar ou substituir bases de postes em praças, parques, passeios urbanos e vias públicas.

5. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código.

A gestão do cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública disponível na Prefeitura do Município de Itapevi, e informações disponíveis no sistema de dados da ENEL.

O banco de dados do sistema será de propriedade da Prefeitura do Município de Itapevi, cabendo a CONTRATADA a sua atualização constante durante o Contrato. Ao término do Contrato o banco de dados atualizado deverá passar para o Patrimônio do Município.

O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações, intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatísticas. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema de atendimento, interligado a uma Central de Atendimento, bem como interface gráfica para informações e reclamações via internet, no site da Prefeitura do Município de Itapevi.

Deverá possibilitar ao Gestor que abra um mapa da cidade e identifique de forma rápida a localização das equipes no momento da consulta, identificando as equipes de operação corretiva, preventiva e serviços de restauração.

Compõe o pacote:

- Disponibilidade de abertura de chamado para correção de anomalia no SIP, possibilitando a atuação das equipes de manutenção, a coleta posterior da causa, tempos envolvidos e dos materiais utilizados para a sua correção;
- Disponibilidade de abertura de chamado para Manutenção Corretiva Programada (Emergencial ou Não-Emergencial), objetivando atuar nos seguintes elementos, a saber: Luminária e acessórios, Braços/Cruzetas e acessórios, Postes e Bases, Caixas de Comando, Sistemas de Aterramento e SPDA e Cabos Elétricos.
- Disponibilidade de abertura de chamado para restauro do sistema por vandalismo, solicitação de testes de novas tecnologias e atendimento a eventos de força maior, conforme autorizações emitidas pela PREFEITURA, objetivando atuar nos seguintes elementos, a saber: Luminária e acessórios, Braços/Cruzetas e acessórios, Postes e Bases, Caixas de Comando, Sistemas de Aterramento e SPDA e Cabos Elétricos.

O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e deverá ser capaz de emitir relatórios demonstrativos de consumo por praças, avenidas e bairros.

5.1. RELATÓRIOS GERENCIAIS DO SISTEMA INFORMATIZADO

O Sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva; a inspeção noturna para verificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

lâmpadas apagadas; o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que a Prefeitura do Município de Itapevi julgue necessário, sem que isso represente nenhum ônus adicional à Prefeitura. São relatórios mínimos:

- Ordens de Serviços Abertas por UIP (Corretivas/ Corretivas Programadas e Preventivas) – Mês / Ano / Período Definido;
- Número de Ordens de Serviço por Bairros – Mês / Ano / Período Definido;
- Falhas por elementos do SIP – Mês / Ano / Período Definido;
- Tipo de Falhas por elemento do SIP – Mês / Ano / Período Definido. Causa de Falhas por Elementos do SIP – Mês / Ano / Período Definido;
- Tempo de Vida Útil dos Elementos do SIP - Fornecido para cada UIP, por componente;
- Consumo de Energia - Fornecido para cada UIP, Bairro, Avenida, Praça ou Total da Planta;
- Tipos de Luminárias Instaladas – Fornecido por Modelo/Fabricante na sub-opção: Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria;
- Tipos de Lâmpadas Instaladas – Modelo/Potência/Fabricante na sub-opção: Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria;
- Tipos de Postes Instalados – Subcategorias (Aço / Concreto / Madeira), contendo altura, formato, tipo de pintura e tratamento. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria;
- Tipos de Braços – Tamanho, espessura, inclinação. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO

O proponente deverá descrever a arquitetura da solução e apresentar as especificações técnicas com as características das ferramentas que serão fornecidas, desenvolvidas, implantadas e integradas, incluindo: Coleta de Dados, Servidores, Estações, Rede, Telecomunicações; Aplicativos (softwares); Bancos de Dados, GIS; Fluxograma de Dados; Interfaces, Segurança; Pesquisas, Relatórios, Exportação, Importação, Compatibilidade de Formatos de Dados e de Arquivos.

A solução informatizada a ser adotada para a execução do cadastro, manipulação dos bancos de dados e base cartográfica deverá estar sustentada em plataformas, tipos de arquivos e aplicativos comerciais amplamente utilizados no mercado para serviços de natureza similar ao em contratação e possuir as seguintes características:

- Interface gráfica com o usuário na língua portuguesa;
- Possuir mecanismos de controle e restrições de acesso;
- Garantir a padronização e validação dos dados;
- Possuir amplo conjunto de opções de consultas e relatórios dinâmicos, incluindo a emissão de mapas em diversas escalas, padronizados em quadriculas, desde o início do cadastramento, garantindo o total monitoramento do parque instalado e das atividades em evolução;
- As ferramentas de GIS deverão possuir certificação OGC (Open Geospatial Consortium, Inc), que garantam a integração dos sistemas. Toda a solução deverá ser direta e integralmente compatível com a Base Cartográfica oficial da Prefeitura Municipal de Itapevi;
- Permitir o uso dos diversos sistemas de coordenadas adotados no Brasil, contendo ferramentas de conversão entre estes;
- Permitir a inclusão de um número indeterminado de novas camadas, temas e imagens e permitir a elaboração de análises e estudos com os dados do cadastro, através de pesquisas gráficas e/ou alfanuméricas;
- Permitir a importação e exportação direta de dados de, e para, aplicativos comerciais de CAD, GIS, bancos de dados e para a produção de documentos;
- Permitir a conexão com a equipe de campo através de equipamento móvel, suportar plataformas de aplicações WEB, com interfaces padrões do mercado e possuir um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

conjunto de aplicativos e ao banco de dados VIA WEB, voltados à cadastro, consulta, implementação e operação com ferramentas de visualização, “zoom”, busca, seleção e impressão de mapas temáticos e dados;

- Deverá dispor de recursos de desenvolvimento de aplicações, orientado a objetos, compatível com as plataformas “.Net” e/ou “Java”;
- Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados deverão ser garantidos.

5.3. QUANTO À MANUTENÇÃO

- a)** Data e número da solicitação de manutenção corretiva pelo município ou fiscalização do Município, ou da realizada através de ronda pela CONTRATADA;
- Nome e meio de comunicação à distância para contato com o solicitante;
- Identificação do local a ser efetuada manutenção, com nome do logradouro, número mais próximo, bairro e ponto de referência;
- b)** Prazo contratual para atendimento do tipo manutenção corretiva;
- c)** Prazo de atendimento da solicitação de manutenção corretiva;
- d)** Data do atendimento da solicitação de manutenção corretiva;
- e)** Número de solicitações de manutenção corretiva atendidas por período escolhido durante a consulta;
- f)** Número de solicitações de manutenção corretiva pendentes durante um determinado período escolhido durante a consulta;
- g)** Número de manutenções corretivas realizadas por solicitações de rondas efetuadas pela CONTRATADA;
- h)** Prazo médio de atendimento das solicitações de manutenção corretiva em determinados períodos definidos durante a consulta;
- i)** Número de manutenções preventivas realizadas durante um determinado período escolhido durante a consulta;
- j)** Data da realização de cada manutenção preventiva;
- k)** Indicação da data da vida útil dos principais componentes da unidade de iluminação: lâmpada, reator, ignitor, relé fotoelétrico, luminária, braço, fiação, poste, conectores e ferragens.

6. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SIP

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo os custos estar previsto em seu preço global.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. Também com relação a elas, a CONTRATADA deverá apresentar para a Prefeitura um Certificado de Destinação Final.

Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos. Todo o material retirado da iluminação pública deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias ao ALMOXARIFADO em formulário apropriado, podendo ser em grupo de mesma natureza, dando informações detalhadas quando necessário, para que possam ser reciclados, reaproveitados ou leiloados.

7. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano;

Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- obedecer às normas vigentes;
- possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- obedecer às normas abaixo especificadas:
- ABNT NBR 5101-Illuminação pública;
- ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
- ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;
- ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
- ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

A Prefeitura Municipal de Itapevi poderá solicitar, quando necessário, da CONTRATADA, relatórios de ensaio de recebimento dos insumos a serem utilizados na iluminação pública, no laboratório de eletrônica e eletrotécnica, em laboratórios especializados e credenciados pelo INMETRO, às despesas da contratada.

Lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação, em hipótese alguma deverão ser quebrados. Estes insumos deverão ser destinados às empresas certificadas que tenham autorização para o descarte. O restante dos materiais (luminárias) deverá ser entregue mensalmente no Departamento de Iluminação Pública.

A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque.

7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS LED PARA REPOSIÇÃO

Esta especificação estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis ao fornecimento de luminárias LED para utilização na reposição da iluminação pública existente para as Luminárias em LED de no mínimo de 5.600; 14.000; 21.000 e 26.600 Lumens.

TODAS AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

- Corpo em alumínio injetado a alta pressão e/ou extrudado;
- Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs, devem ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Os dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, o que prejudica a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária;
- A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Núcleo de alumínio). Os LEDs deverão ser montados na placa por processo SMD ou COB;
- Deverão ser aplicadas lente secundária de Policarbonato com eficiência igual ou superior a 90% ou lente secundária em Vidro Plano liso temperado;
- Acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta, na cor Azul tabela RAL 5015;
- Todo equipamento auxiliar, como a fonte de alimentação (driver), as conexões e protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária, e serem substituíveis;
- A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o driver deve possuir grau de proteção IP 65, no mínimo;
- A luminária deve ser submetida ao ensaio para verificar a proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262:2002, apresentando grau de resistência o impacto de no mínimo IK08;
- O conjunto deve atender aos testes de vibração, conforme norma ANSI C136 e ou ABNT NBR IEC 60598-1/2010;
- As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 33mm a 60,3 mm;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável;
- As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1.1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 90 VAC a 270 VCA, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.
- Deverão possuir fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%.
- A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1- L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-2002.
- Os componentes da luminária devem ter vida média mínima de 50.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça.
- O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes entre - 10°C e +50°C.
- As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios;

7.1.2. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS

- As medições das características fotométricas devem ser aquelas correspondentes ao conjunto da luminária, não sendo aceitas medições apenas do LED.
- A luminária LED completa, bem como o módulo de LED, deve possuir obrigatoriamente as características a seguir:
- Temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K conforme com padrão ANSI C78.377-2008;
- Fluxo luminoso mínimo de 140 Lm/W;
- Índice de Reprodução de Cor mínimo de 70;
- A manutenção do fluxo luminoso da luminária deve ser $\geq 70\%$ após 50.000 horas de operação. A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21-L70;
- A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo o procedimento IESNA LM-79;
- A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;
- O LED deve ser ensaiado e certificado seguindo os procedimentos da Norma IESNA LM-80;
- As luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma NBR 5101:2018;
- As luminárias deverão manter o fluxo luminoso maior do que 95% até completar 6.000 horas de operação. Para comprovar a manutenção do fluxo luminoso, a contratante, a seu critério, poderá realizar ensaios em campo, por amostragem, em luminárias instaladas.

7.1.3. IDENTIFICAÇÃO

- As luminárias devem ser identificadas de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome ou marca comercial do fabricante;
- Modelo ou tipo da luminária;
- Número de série de fabricação da luminária;
- Grau de proteção;
- A identificação será na face externa da luminária, em local de fácil visualização.
- Deverão ser apresentadas à Fiscalização as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

acreditados pelo INMETRO dos modelos a serem ofertados, para atendimento às exigências deste edital.

- Deverá ser previsto o aterramento do conjunto de luminárias a LED no neutro da rede de distribuição secundária da concessionária de energia local com a interligação do cabo de aterramento da luminária e deverá ser feita novas conexões os cabos de alimentação das luminárias na rede de distribuição;
- Garantia de 05 anos para as luminárias a LED;
- O município de Itapevi visando ter uma iluminação mais eficiente com menor consumo de energia mensal, adotou como critério para avaliação das luminárias propostas a eficiência mínima de 140 Lm/W da luminária e potência máxima de acordo com a planilha de materiais.

Para permitir que a equipe técnica da prefeitura verificar o cumprimento dos requisitos técnicos indicados no edital e seus anexos, e em especial a norma NBR 5101:2012 a proponente classificada em 1º lugar, deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura da proposta comercial, uma amostra de cada luminária prevista nos subitens 3.28, 3.29, 3.30 e 3.31 da planilha de quantidades previstas neste memorial, o seguinte documento:

- Folha de Dados das luminárias LED propostas, escrito em língua portuguesa ou traduzido. Essa exigência se faz necessária para comprovar se todas as especificações técnicas solicitadas foram atendidas. Durante a execução do contrato, pelo comum avanço tecnológico dos equipamentos, poderá ser aprovado outra luminária junto a Prefeitura, desde que apresentada a especificação técnica e ensaios luminotécnicos em conformidade a NBR - 5101;

7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BRAÇOS METÁLICOS

7.2.1. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1.000 E 3.000mm

Braço para fixação em postes da rede de distribuição de energia, para uma luminária, construído em um tubo de diâmetro 60,32 milímetros com espessura mínima de 3,20 mm e chapas de aço segundo norma ABNT de chapas grossas NBR 6648/84, com projeção horizontal de 700 a 2500mm. Acabamento superficial: revestido com zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90, com camada mínima de 70 mm.

O dimensionamento deverá seguir obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT:

- NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação;
- NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações;
- NBR 8800/86 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios.

7.2.2. BRAÇO DECORATIVO ESPECIAL SIMPLES E DUPLOS

Braço decorativo especial simples e duplos, para fixação em postes da rede de distribuição de energia, construído em um tubo de diâmetro 60,32 milímetros com espessura mínima de 3,20 mm e chapas de aço segundo norma ABNT de chapas grossas NBR 6648/84, com projeção horizontal de 700 a 2500mm. Acabamento superficial: revestido com zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90, com camada mínima de 70 mm.

O dimensionamento deverá seguir obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT:

- NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação;
- NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações;
- NBR 8800/86 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios.

7.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS NÚCLEOS METÁLICOS PARA 01; 03 OU 04 LUMINÁRIAS

Núcleo metálico para fixação em topo de postes de iluminação, para 01; 03 ou 04 luminárias, construído em um tubo de diâmetro 60,32 milímetros com espessura mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3,20 mm e chapas de aço segundo norma ABNT de chapas grossas NBR 6648/84, com projeção horizontal de 700 a 2500mm. Acabamento superficial: revestido com zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90, com camada mínima de 70 mm.

O dimensionamento deverá seguir obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT:

- NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação;
- NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações;
- NBR 8800/86 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios.

7.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS POSTES METÁLICOS 05; 07; 09; 12 METROS

Poste metálico formado por coluna telecônica reta para engastar. Construído com tubos de seção circular em aço ABNT 1010/20, segundo norma ABNT de perfis tubulares NBR 8261/83 em diversos diâmetros, sendo o diâmetro na base da coluna e topo da coluna e espessura mínima conforme especificação e cujas extremidades dos segmentos são convenientemente montadas para não permitir cobre-junta e soldados pelo processo Mig. Sem janela de inspeção. Fornecido com emenda desmontável para facilidade de transporte, manuseio e montagem. Acabamento superficial: revestido com zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90, com camada mínima de 70 mm e pintado com resina de poliéster em pó resistente ao ultravioleta, aplicada pelo processo eletrostático e curada em estufa a 200°C. Projetado para uma área de exposição ao vento de 45 dm², com flecha máxima admissível de 4,0 % da altura útil para esforço máximo admissível de 70 kgf no topo do poste. O dimensionamento segue obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT:

- NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação;
- NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações;
- NBR 8800/86 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios.

7.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SUPORTES DECORATIVOS METÁLICOS DUPLOS E QUÁDRUPLOS

Suporte metálico duplo e quadruplo construído com tubos de seção circular em aço ABNT 1010/20, segundo norma ABNT de perfis tubulares NBR 8261/83 em diversos diâmetros, sendo o diâmetro na base da coluna e topo da coluna e espessura mínima conforme especificação e cujas extremidades dos segmentos são convenientemente montadas para não permitir cobre-junta e soldados pelo processo Mig. Sem janela de inspeção. Fornecido com emenda desmontável para facilidade de transporte, manuseio e montagem. Acabamento superficial: revestido com zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90, com camada mínima de 70mm e pintado com resina de poliéster em pó resistente ao ultravioleta, aplicada pelo processo eletrostático e curada em estufa a 200°C. Projetado para uma área de exposição ao vento de 45 dm², com flecha máxima admissível de 4,0% da altura útil para esforço máximo admissível de 70 kgf no topo do poste. O dimensionamento segue obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT:

- NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação;
- NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações;
- NBR 8800/86 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE TELEGESTÃO

A CONTRATADA usará a estrutura montada para a gestão da manutenção do Parque de IP (equipe técnica, equipamentos, ferramentais, equipe de apoio administrativo e infraestrutura), para operação de telegestão que será implementado no município.

O sistema de telegestão da iluminação pública consiste numa solução para gerenciar de forma pró ativa parques de iluminação pública, trazendo aumento de eficiência na gestão do serviço, racionalizando custos e aumentando a segurança da população por meio de uma iluminação mais eficiente. Além de trazer grande segurança para a CONTRATANTE de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

que o contrato está sendo executado da melhor maneira, onde a fiscalização é mais fácil e eficiente.

O sistema possui a funcionalidade de ligar e desligar um ponto de iluminação, permitindo o controle automático da iluminação de ruas, avenidas, praças, parques, vias, pontes, viadutos, além de medir o consumo de energia elétrica e detectar em tempo real a atividade das lâmpadas e periféricos, dinamizando a correção de falhas, possibilitando assim o acionamento imediato de equipes de manutenção. Também possibilita a programação (multiprogramações diárias) de eventos.

É composto por dispositivo remoto com capacidade de conexão em rede de comunicação, gerenciador de rede capaz de administrar automaticamente todos os dispositivos conectados em rede, dispositivo móvel de operação direta na rede e softwares de gestão e operação, bem como integrações com outros sistemas.

8.1. FUNCIONALIDADES GENÉRICAS DOS COMPONENTES DO SISTEMA

8.1.1. SOFTWARE DE TELEGESTÃO

Possibilita a operação e gestão do sistema de telegestão e telemetria da iluminação pública. Os softwares permitem a gestão e controle de todos os dispositivos instalados em rede via CCO (Centro de Controle de Operações) através de conexão Web e o controle através de dispositivos móveis (Smartphone, Tablet e PDA).

8.1.2. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL

O controle operacional dos pontos ficará ao cargo da CONTRADA, que deverá implementar o CCO – Centro de Controle Operacional, composto de equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades e eventos dos dispositivos de telegestão e software de gestão, em local à seu critério, disponibilizando:

- 01 Link de internet dedicado de 50 Mbps;
- 01 Monitor de no mínimo 42" e resolução 1.280 x 1.024;
- 01 Computador Desktop, com processador de última geração, em linha de produção local e atingir índices de, no mínimo 6.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deverá possuir, no mínimo 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo 3,4 GHz (três vírgula quatro giga-hertz). A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador. Memória cache total de 6MB (seis megabytes). Memória principal Dotada com tecnologia mínima de DDR-4; 4 (quatro) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Placa mãe, possuir 1x Slot PCIe 3.0 x 16, possuir 2x Slots PCIe 3.0 x 1; Possui no mínimo 8 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1; Possui no mínimo 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) VGA; Possui no mínimo 2 (duas) interfaces SATA (6Gb/s); Unidades de armazenamento: Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB SATA (6Gb/s); Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); Controladora de Rede Gigabit Ethernet, em conformidade com padrão 802.3; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático de velocidade de rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; conector RJ-45 fêmea. Controladora de vídeo, 2GB de memória DD3 Resolução em D-Sub de 2048 x 1536, Resolução em DVI de 2560 x 1600, Barramento PCI Express 2.0. Controladora de Áudio Integrada High Definition; integrada a placa mãe; conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado. Gabinete com fonte mínimas de 350 watts reais.

8.1.3. CONEXÃO CONCENTRADOR E CCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de internet aos concentradores, disponibilizando SIM cards de 3G/4G adequados para melhor cobertura no município.

8.1.4. CONTROLADOR PARA SISTEMA DE TELE GESTÃO

Dispositivo de controle individual instalado em cada LUMINÁRIA LED e capaz de se comunicar com outros Controladores e Concentrador via rede wireless.

O Controlador deve possuir:

- Capacidade de executar controle e dimerização através do status dos sensores de luz e/ou auxiliado por temporizador por um relógio de tempo real de acordo com o calendário anual do nascer e do pôr do sol, mesmo em caso de ausência de comunicação com o Controlador;
- A lógica e os modos de atuação devem ser processados localmente, ou seja, não deve ser necessária a comunicação com o Concentrador para funcionamento da LUMINÁRIA, bem como de suas funções de aquisição de dados e atuação programada;
- Bateria interna para preservar os dados e as programações em caso de falta de energia;
- Memória local para armazenar os dados adquiridos da LUMINÁRIA em caso de falha de comunicação com o Concentrador, devendo os mesmos ser transmitidos automaticamente após restauração com o Concentrador;
- Deve ser capaz de armazenar um volume adequado de informações (por no mínimo uma semana), de parâmetros elétricos, os tempos de operação, número de chaveamentos, etc.

8.1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Parâmetros a serem medidos: Tensão, Corrente, Fator de Potência, Frequência, Potência (kW) e Consumo (kWh).

Comunicação:

Deverá funcionar em broadcast, multicast e unicast;

- Instalação não planejada (Criação automática da rede, quando luminárias conectadas próximas aparecem);
- Tempo de resposta do comando de difusão (broadcast) menor que 3 segundos para todas as luminárias da cidade;
- Atualização remota do software over-the-air (OTA) em menos de 24 horas com confiabilidade de mais de 99,95%;
- Cada nó deve estar acessível 99,99% do tempo;
- Suporta um mínimo de 60 camadas de comunicação;
- Faixa de frequência: 915-928MHz certificado pela Anatel;
- Taxa de transferência de dados: RF \geq 50 Kbps;
- Potência de saída RF: 0 - 10 dBm;
- Rede sem fio bidirecional;

8.2. CONCENTRADORES SISTEMA DE TELEGESTÃO

Dispositivo responsável por receber dados de status e controle dos vários Controladores, para envio a central e por encaminhar mensagens de comando da central para os Controladores. Esse Concentrador também exerce a função de coordenador da rede local, provendo localmente as funções de inicialização.

Cada concentrador deverá gerenciar no mínimo 500 luminárias e deverá permitir conexão à internet por cabo ou rede LTE. O sistema de tele gestão deverá conter um monitoramento de detecção dos nós ou falhas na nuvem, notificando por e-mail para uma lista pré-definida de usuários.

8.3. GPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Dispositivo interno de GPS tanto para geolocalização das luminárias quanto para que identifiquem o horário de ligar e desligar. As luminárias deverão funcionar de forma autônoma mesmo quando a rede estiver fora de serviço, executando os comandos de ligar e desligar pré-definidos através do sistema de tele gestão nos horários de pôr do sol e ao amanhecer.

8.4. DIMERIZAÇÃO

O controle de dimerização das luminárias através de tecnologia wireless. A tecnologia para dimerizar a luminária deverá funcionar independentemente de sinal de rede de celulares (3G, 4G). As luminárias deverão poder ser ligadas pela dimerização mesmo após queda de energia da rede.

9. EQUIPE TÉCNICA E VEÍCULOS

9.1. PROFISSIONAIS OPERACIONAIS

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade dos serviços contínuos de manutenção da planta de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor para cada equipe de manutenção os seguintes profissionais operacionais:

- 01 motorista
- 01 eletrícista
- 01 ajudante de eletrícista

9.2. PROFISSIONAIS DE APOIO

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço contínuo de manutenção da planta de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor dos seguintes profissionais de apoio:

- 01 Engenheiro eletrícista,
- 01 Supervisor

9.3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso e ter no máximo 07 (sete) anos de fabricação para caminhões e 02 (dois) anos de fabricação para veículos leves de fiscalização, com seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela contratada e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, etc., deverão estar inclusos no preço total proposto dos serviços de manutenção.

- A Contratada deverá providenciar, obrigatoriamente, a fixação de adesivos ou placas em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do contrato, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto da presente contratação;

- A empresa contratada deverá colocar à disposição do Departamento de Iluminação Pública, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, 02 (dois) veículos, para serem utilizados pela fiscalização do referido Departamento. Deverá estar em perfeitas condições, com no máximo 02 (dois) anos de uso e deve ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela Contratada, à qual será devolvido após a conclusão do objeto contratado. As despesas de manutenção e combustível ficarão a cargo da empresa contratada. No caso de falhas mecânicas ou avarias o veículo deverá ser substituído por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da ocorrência por parte da Fiscalização.

9.3.1. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS REQUISITADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 01 (um) Caminhão com motor diesel, potência mínima de 160 cv, PBT mínimo de 13.000 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 7.900 Kg. Equipado com cesto aéreo, isolado, em fibra de vidro com capacidade mínima para 120 kgf cada, com altura mínima de operação de 17m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modula;
- 01 (um) Caminhão com motor diesel, potência mínima de 150 cv, PBT mínimo de 5.500 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 2.830 kg, equipado com guincho hidráulico com capacidade de 10 ton e altura mínima de operação de 12m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular;
- 02 (dois) veículos leves de passeio, com capacidade para 05 pessoas, para ser utilizado pela fiscalização do Departamento de Iluminação Pública, motorização mínima 1.0, 04 portas, direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador do vidro traseiro.

Observação: A CONTRATANTE reserva-se o direito de interditar a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro dos locais de serviços ou fora dele, que não atenda às normas de segurança do trabalho e de trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora Nº 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da CONTRATANTE.

10. SINALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização nos locais dos serviços, colocando antes de seu início, instrumentos de sinalização conforme normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro no tocante à sinalização de vias públicas.

11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:
 - a) Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
 - b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
 - d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
 - e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos específicos para o Objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR1.
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da prestação dos serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,
- Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da PREFEITURA, os seguintes documentos:
 - a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

- Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos;
- Quando solicitada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar, o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

a) Número de funcionários em serviço;

b) Número de acidentes pessoais e materiais;

c) Número de homens/horas trabalhadas;

d) Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes;

e) Número de inspeções de segurança realizadas;

f) Número de cursos/treinamentos realizados;

g) Composição do SESMT e da CIPA;

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- A fiscalização da execução do objeto contratado será feita pela CONTRATANTE através de fiscais designados para esse fim;

- A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros e demais profissionais enviados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços;

- Qualquer serviço ou material, que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e legislação correlata;

- A CONTRATADA é obrigada, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ressarcimento por parte da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, podem solicitar um ao outro, reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato;

- Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA;

- A ação ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se à CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

13. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I – Planilha de Proposta de Preços, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços unitários e o preço global, bem como suas marcas e seus respectivos modelos, se houver.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Entregar a CONTRATANTE, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;
- Apresentar à CONTRATANTE, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;
- Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Municípios;
- Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;
- Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;
- Exercer as suas atividades nos limites do Município de Itapevi, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI";
- Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
- Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
- O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

15. GESTÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE designará o Fiscal do Contrato, o qual além das responsabilidades normais de fiscalização, também será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho, dos planos de ação, e da verificação da autenticidade das informações prestadas.

Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todas as informações solicitadas pelo Fiscal e mensalmente, na última segunda-feira do mês ou no dia subsequente, em caso de feriado, deverá ocorrer uma reunião de avaliação de resultados na sede da CONTRATANTE, com a presença do Coordenador representante da CONTRATADA, do Fiscal do Contrato e outros profissionais convocados pelo Fiscal do Contrato. Esta reunião será registrada em ATA assinada por todos e arquivada na PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA: _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ nº 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada**, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviço de manutenção (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, serviços de rotina, preventiva/corretivos, ronda e pronto atendimento) no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública.	Ponto/mês	183.840		
1.2	Identificação de unidade de ip, incluindo fornecimento de materiais (plaquetas, fixações, adesivos).	Unidade	500		
1.3	Serviço de operação de pontos integrados ao sistema de telegestão do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços necessários (internet, chip dos concentradores, etc). Inclusive CCO.	Ponto/mês	183.840		
1.4	Descarte Final das Lâmpadas	Unidade	5.000		
1.5	Disponibilidade de turma leve para serviços diurnos, constituída de caminhão com motor diesel, potência mínima de 160 cv, PBT mínimo de 13.000 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 7.900 Kg. Equipado com cesto aéreo, isolado, em fibra de vidro com capacidade mínima para 120 kgf cada, com altura mínima de operação de 17m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular; incluindo 01 motorista, 01 eletricista, 01 ajudante de eletricista.	Horas	1.320		
1.6	Disponibilidade de turma pesada para serviços diurnos, constituída de caminhão com motor diesel, potência mínima de 150 cv, PBT mínimo de 5.500 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 2.830 kg, equipado com guincho hidráulico com capacidade de 10 ton e altura mínima de operação de 12m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular, incluindo 01 motorista, 03 eletricistas e 02 ajudantes de eletricista.	Horas	1.320		
1.7	Fornecimento de 02 veículos para utilização na fiscalização do contrato, incluindo o combustível, manutenção e seguro total	Mês	12		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SUBTOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Telegestão de Luminária Pública com Fornecimento e Aplicação de Materiais	Ponto	8.000		
SUBTOTAL DA TELEGESTÃO					

REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Braço de iluminação pública 1.000mm	Unidade	100		
3.2	Braço de iluminação pública de 3.000mm	Unidade	800		
3.3	Braço decorativo especial simples de 3.400mm	Unidade	600		
3.4	Braço decorativo especial duplo de 3.400mm	Unidade	200		
3.5	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex XLPE 0,6/1KV 35mm ²	Metro	12.000		
3.6	Cabo AL Triplex 2X25+25MM ² 0,6/1KV XLPE	Metro	20.000		
3.7	Cabo de cobre nu 16,0mm ²	Kilo	1.000		
3.8	Cabo de cobre PP, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 2 x 2,5mm ²	Metro	2.000		
3.9	Cabo de cobre PP, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 3 x 4mm ²	Metro	1.000		
3.10	Cabo de cobre PP, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 3 x 2,5mm ²	Metro	7.000		
3.11	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 4mm ²	Metro	1.000		
3.12	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 6mm ²	Metro	1.000		
3.13	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 10mm ²	Metro	1.000		
3.14	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 16mm ²	Metro	4.000		
3.15	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 25mm ²	Metro	1.000		
3.16	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 35mm ²	Metro	1.000		
3.17	Caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 40x40x40 cm	Unidade	300		
3.18	Conector Perfurante 16-95 X 4-35MM	Unidade	2.000		
3.19	Eleíroduto flexível em PEAD para travessias - método destrutivo - d- 3"	Metro	9.000		
3.20	Eleíroduto flexível em PEAD para travessias - método não destrutivo - d- 3"	Metro	1.000		
3.21	Estação Transformadora Monofásica "LUZ" para Poste de Concreto	Unidade	2		
3.22	Estrutura Tipo "RIPDR" para Poste de Concreto Circular	Unidade	800		
3.23	Estrutura Tipo "RIPFL" para Poste de Concreto Circular	Unidade	140		
3.24	Estrutura Tipo "RIPPM" para Poste de Concreto Circular	Unidade	40		
3.25	Estrutura Tipo "RIPRT" para Poste de Concreto Circular	Unidade	1.200		
3.26	Etroduto de ferro galvanizado aparente d= 2"	Metro	200		
3.27	Haste de aterramento 5/8" x 3,00 m	Metro	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.28	Luminária pública LED de 5.600 lumens, conforme especificação do Termo de Referência. MARCA E MODELO _____	Unidade	500		
3.29	Luminária pública LED de 14.000 lumens, conforme especificação do Termo de Referência. MARCA E MODELO _____	Unidade	500		
3.30	Luminária pública LED de 21.000 lumens, conforme especificação do Termo de Referência. MARCA E MODELO _____	Unidade	500		
3.31	Luminária pública LED de 26.600 lumens, conforme especificação do Termo de Referência. MARCA E MODELO _____	Unidade	400		
3.32	Núcleo Metálico de 01 luminária - topo poste	Unidade	200		
3.33	Núcleo Metálico de 03 luminárias - topo poste	Unidade	100		
3.34	Núcleo Metálico de 04 luminárias - topo poste	Unidade	150		
3.35	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H=9m	Unidade	20		
3.36	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H=12m	Unidade	20		
3.37	Poste Metálico QD 80x80x7500mm	Unidade	20		
3.38	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=5m	Unidade	120		
3.39	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=7m	Unidade	15		
3.40	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=9m	Unidade	120		
3.41	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H=12m	Unidade	20		
3.42	Quadro de medição polifásica com caixa para proteção geral	Unidade	35		
3.43	Relê fotoelétrico com base	Unidade	150		
3.44	Suporte decorativo para duas luminárias - topo poste	Unidade	100		
3.45	Suporte decorativo para quatro luminárias - topo poste	Unidade	80		
3.46	Tampão para luminária LED	Unidade	100		
SUBTOTAL DA REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

2.1. Prazo para início dos serviços: até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

2.2. Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

2.2.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

2.2.2. Para efeito de contratação, nos 12 (doze) primeiros meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

2.2.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "FIPE – Geral", ou outro que venha a substituí-lo.

2.3. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

determinará as providências necessárias, podendo embargar os serviços, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

2.4. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.4.1. Atos da administração;

2.4.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.4.3. Más condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta;

3.2. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição;

3.3. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos;

3.4. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Educação e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

3.5. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento;

3.6. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

3.6.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição;

3.6.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos;

3.7.3. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

3.7.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

3.7.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.7.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras;

3.7.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.7.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

3.7.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços;

3.7.10. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso;

3.7.11. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram;

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório;

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993;

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____);

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2069	3.3.90.39.43	619	03	1000003

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser apresentada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se comprovar a complementação do valor, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato;

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução;

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**;

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretario de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020.

10.4. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ para representar a que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, ___ de _____ de 2020.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO
DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o
carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2020

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)